O MATOPIBA NO LESTE MARANHENSE: o caso Saco das Almas

Jaine de Jesus Alves Caldas[1]

Marivânia Leonor Souza Furtado[2]

RESUMO

Este trabalho anseia analisar a fronteira agrícola do MATOPIBA no Leste Maranhense, a fim de destacar como o referido padrão de "desenvolvimento" invade territórios tradicionais, neste caso específico o território quilombola de Saco das Almas, reafirmando o modelo predatório do sistema hegemônico e, consequentemente, o alijamento de direitos territoriais e a forma própria de ser e estar no mundo dessa comunidade. Para a realização deste estudo efetua-se revisões bibliográficas, levantamentos de dados, elegendo por base metodológica reflexões críticas e decoloniais, privilegiando as histórias fronteiriças em contraposição à lógica da modernidade/colonialidade. Nessa perspectiva, evidenciam-se os efeitos sociais e territoriais do agronegócio sobre a comunidade quilombola de Saco das Almas e suas estratégias de resistência.

PALAVRAS-CHAVE: MATOPIBA; Leste Maranhense; Saco das Almas.

ABSTRACT

This study aims to analyze the agricultural frontier of MATOPIBA in East Maranhense, in order to highlight how the mentioned pattern of "development" invades traditional territories, in this specific case the quilombola territory of Saco das Almas, reaffirming the predatory model of the hegemonic system and, consequently, the abandonment of territorial rights and the proper way of being and being in the world of this community. This study is accomplished through bibliographic research and data surveys, electing critical and decolonial reflections on a methodological basis, privileging border histories in opposition to the logic of modernity/coloniality. From this perspective, the social and territorial effects of agribusiness on the quilombola community of Saco das Almas and their resistance strategies are evident.

Keywords: MATOPIBA. East of Maranhão. Saco das Almas.

[1] Mestranda do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, e-mail: jainecaldas@outlook.com.

[2] Professora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, e-mail: marivaniafurtado@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, as ações desenvolvimentistas efetivadas pelo Estado brasileiro pautam-se em modelos exploratórios, cuja visão encontra-se fundamentada numa lógica predatória e violadora de povos, comunidades, territórios. E não desvencilhado de tal cenário encontra-se o espaço rural, onde o capital se encarrega em promover uma série de alterações, sobretudo, com o advento da ditadura militar através de sua ideologia "modernizante", haja vista a partir desse marco o agronegócio vai se constituindo num dos mecanismos econômicos principais, acarretando aos territórios tradicionais danos irreparáveis, sendo eles de cunho material e imaterial.

Com a chegada do Neoliberalismo no Brasil, os projetos nacionais de "desenvolvimento" estimulados pelo padrão mercadológico vão ditando as regras. Desse modo, o governo do Maranhão alinhado a tal perspectiva segue a mesma rota, fomentando projetos divergentes às particularidades do espaço rural maranhense, como é o caso do MATOPIBA[3].

Mediante isso, a articulação entre público e privado dissemina o plantio de grãos no estado, neste caso específico, a soja no Leste Maranhense, acentuando a propalada ideologia do mercado como solucionador de todas as problemáticas socioeconômicas, aspecto que Mesquita (2007) faz questão de desmistificar, afirmando que a concepção liberal propaga a ideia do mercado como uma espécie de "salvador", resolvendo diversos problemas a longo prazo, contudo " a longo prazo estão todos mortos" (MESQUITA, 2007, p. 28). Matando, acima de tudo, aqueles que possuem e produzem o seu modo de vida intimamente ligado ao território, uma vez que ele fornece os elementos para a manutenção humana, destaca-se nesse contexto o caso das comunidades e povos tradicionais.

Dentro desse panorama, evidencia-se a contradição quanto ao uso do território pelos modelos em questão. A apropriação do espaço pelo campesinato baseia-se no viés coletivo, servindo como lugar de abrigo e de uso comunal; no entanto, na outra

[3]Acrônimo das iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia, que se apresenta como a última fronteira agrícola do país.

dimensão, tem-se o setor econômico utilizando o território como mercadoria, focalizando no luro que pode ser gerado a partir dele.

Este trabalho propõe apresentar como o agronegócio, inserido na política do MATOPIBA, viola o direito dos povos tradicionais, além de reafirmar a exploração como parte constituinte do processo de “desenvolvimento” brasileiro. O território quilombola de Saco das Almas, aqui ressaltado, situa-se no Leste Maranhense, contando com uma extensão de 23 mil hectares, o qual encontra-se “no perímetro do município de Brejo e parte do município de Buriti na região do Baixo Parnaíba no Maranhão” (FURTADO, MUNIZ, 2017, p. 5), sendo invadido pela fronteira agrícola em questão, motivo pelo qual se intensificam as investidas do agronegócio, desencadeando prejuízos inestimáveis aos quilombolas.

Diante de tal conjuntura, para a construção deste estudo elegeu-se por base metodológica reflexões críticas e decoloniais, como forma de primar por um conhecimento estruturado na dinâmica da própria particularidade, pensando a partir da realidade latino-americana. Logo, objetivando uma compreensão sustentada nas narrativas locais e fronteiriças, orientada na contraposição da lógica da modernidade/colonialidade.

2 O LESTE MARANHENSE NO CONTEXTO DO AGRONEGÓCIO

De acordo com Barbosa (2011) o modelo de acumulação no Brasil passou a incluir o estado do Maranhão no rol do capital industrial a partir da segunda metade da década de 1950, como modo de disseminar o capital. O final dos anos 1960, por sua vez, instituiu um mercado ativo das terras regionais, ocasionando a transformação do contexto que se tinha, tal fato ocorreu no governo Sarney, através da publicação da Lei de Terras - legislação que institucionalizou o latifúndio.

O Maranhão nos últimos trinta anos tornou-se alvo de uma quantidade significativa do modelo de capital transnacional, tendo a produção em larga escala e o mercado externo como características essenciais para a concretização desse estado “novo”, o estado “moderno” (BARBOSA, 2011).

Assim, o interesse de notáveis grupos econômicos pelo território maranhense se destaca, passando a exercer influência nas políticas de governo. Conforme aponta Almeida (2017), os planos governamentais para a economia do estado se sustentaram no setor produtor da matéria-prima, o setor primário, isso já no início dos anos 1970.

Em razão disso, o estado imbuído na conjuntura global reproduz o discurso do "moderno" como ultrapassagem da pobreza, como incorporação aos novos pilares mercadológicos internacionais, de maneira que a cultura da soja passa a ser disseminada, acolhida e, portanto, estimulada no setor econômico.

No tocante a tal processo, Carneiro (2008) atesta os anos de 1978 como marco dos primeiros cultivos da leguminosa em larga escala no estado, contudo, adquirindo impulso somente duas décadas depois, mais especificamente no final do século XX, já que o período se apresenta como crucial na consolidação da cultura sojícola, ocorrendo primeiramente na parte sul e, posteriormente, avançando para outras regiões.

Dentro desse cenário, o Leste Maranhense passa a ser visto com enorme potencial para a prática da agricultura, de modo que o setor do agronegócio avança na cobiça por essas terras. A mesorregião em destaque configura-se "por seis microrregiões – Chapadinha, Coelho Neto, Baixo Parnaíba Maranhense, Chapadas do Alto Itapecuru, Codó, Caxias" (ANDRADE, 2012, p.4).

Apoiado nessa narrativa, Almeida e Júnior (2019) destacam que no começo do século XXI o Leste Maranhense vai recebendo significativo impacto da cultura da soja, processo expansionista incentivado pela própria mobilização estatal. Por isso, segundo os autores, não se pode pensar na implantação da soja em terras maranhenses de modo desvencilhado do estado, pois ele, através de suas políticas públicas de fomento à infraestrutura e aos benefícios financeiros, foi responsável por articular desde a origem até a expansão da leguminosa.

Contudo, convém ressaltar o crescimento do agronegócio na região em destaque anteriormente à entrada da soja. Para Carneiro (2008), a expansão se percebe já na década de 1980, em virtude do plantio do eucalipto e pela extração do carvão vegetal, respectivamente operacionalizados pelas empresas Comercial e

Agrícola Paineiras Ltda, pertencente ao grupo Suzano, e a Marflora (Maranhão Reflorestadora Ltda).

A dada região acabou sendo entendida por planejadores como uma espécie de "vazio econômico a ser preenchido pela ação empresarial, enquanto as famílias camponesas e seu modo de vida peculiar [...] são alcançados por essa lógica desenvolvimentista [...]" (ANDRADE, 2012, p.6). Em razão dessa ideia de "progresso", povoados, recursos naturais e todo um aparato de conhecimentos vão sendo extintos. As chapadas sofrem a ação violenta do cultivo desregrado da soja, colocando famílias inteiras diante da impossibilidade de seguir com a tradição da criação de animais e, consequentemente, garantir seu sustento, fato que configura a insegurança alimentar gerada (ANDRADE, 2012).

Essa atividade passa a ser conduzida sobretudo pelos denominados gaúchos, indivíduos que migram para tal região passando a se dedicar à sojicultura. Nesse aspecto, Gaspar (2013, p. 83) estabelece que o termo define "agricultores que se deslocaram de outras regiões do país e se fixaram ou vêm se estabelecendo em municípios da *microrregião* de Chapadinha", sendo, portanto, "identificados, localmente, como *gaúchos* e, também, se autodefinem acionando essa categoria".

Como aduz Viana (2018 p. 114), "os *gaúchos* teriam sido instigados [...], devido à abundância e fertilidade, bem como pelo baixo valor das terras disponíveis na região e à falta de regularização fundiária, que o Estado nunca foi capaz de realizar".

Nos dizeres de Almeida (2017), formam-se embates entre os pequenos agricultores, os quais desenvolvem a agricultura de subsistência, e, os grandes empreendimentos, que gozam de imensas áreas de terras públicas. Logo, o estado assume seu papel de aparelho defensor da burguesia, despojando comunidades inteiras de suas terras, ou simplesmente não atuando de modo firme para a efetivação das leis.

Nesse cenário, nefastas são as consequências da economia da soja para o campesinato, destacando-se dentre elas, a piora da concentração fundiária, ampliação da área de exploração agrícola, bem como o encolhimento no número de agricultores familiares e, de modo consequente, na produção de arroz, mandioca-produtos essenciais na alimentação desses grupos. Ademais, o desmatamento é

outro reflexo do alastramento do agronegócio (CARNEIRO, 2008; ALMEIDA, JÚNIOR, 2019).

Diante desse quadro, verificam-se as inúmeras violações sofridas pelo campesinato, indo desde a coerção para abandonar o espaço de origem, em decorrência da falta ou dos escassos recursos para a manutenção da subsistência, até os instrumentos legais negados para a garantia de seus territórios. Saco das Almas insere-se na conjuntura em questão, sendo acometido de forma mais intensa no panorama de expansão do agronegócio na região de Brejo e Buriti, tendo em vista que sem a titulação definitiva que corrobora legalmente a pertença identitária ao território, tal população sofre a incerteza do futuro de suas terras, bem como o ataque ao modo de vida quilombola.

2.1 O MATOPIBA e SACO DAS ALMAS: dinâmicas territoriais em confronto

Na dinâmica de fazer dos recursos ambientais fontes de acumulação de riqueza, o Maranhão recebe novas políticas econômicas objetivando utilizar o território “disponível” para produzir em larga escala, e o projeto MATOPIBA - sigla que compreende aos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia- retrata bem essa condição. Um plano de desenvolvimento econômico do governo brasileiro, que insere o estado diretamente no rol da produção, pois em colaboração com o governo federal, os quatro estados engendram investimentos robustos a fim de garantir o avanço do agronegócio.

Segundo Silva, Wichinieski, Costa (2015) a área intitulada MATOPIBA foi instituída por decreto presidencial no ano 2015, sendo mais uma ferramenta de expansão do capital embasado no falacioso discurso desenvolvimentista. O respectivo espaço é considerado uma das últimas fronteiras agrícolas do Brasil e tem como bioma o cerrado – o qual passa a receber ameaça iminente de uma devastação maior.

Sobre isso, os mesmos autores acentuam que o impacto ocasionado “afeta principalmente as comunidades tradicionais que dependem da biodiversidade do Cerrado e sequer tem suas demandas históricas atendidas, como a regularização de

seus territórios" (SILVA, WICHINIESKI, COSTA, 2015, p. 153), como é o caso de Saco das Almas.

A região da fronteira agrícola abriga "um grande número de populações tradicionais, que em sua maioria, via de posse, compartilham territórios comuns", e ainda dentro dos seus limites abrigam "um complexo agrário e um conjunto de problemáticas fundiárias formadas por Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Áreas Quilombolas e Assentamentos Rurais e de outras comunidades tradicionais" (ALMEIDA, SODRÉ, MATTOS JÚNIOR, 2019, p. 251).

Dessa maneira, o MATOPIBA abarca uma área de 73.173.484,58 ha; dos quais 4.157.189,16 ha concerne a territórios indígenas, 2.782.754,82 ha a assentamentos e 250.330,30 ha de terras quilombolas (MIRANDA, 2015). Portanto, a quantidade de áreas tomadas pela fronteira é significativa, os espaços de comunidades tradicionais são apoderados pela perversa lógica capitalista.

No ano de 2016, na esfera federal, o MATOPIBA foi substituído pelo Programa Agro+ cujo fundamento apresenta os mesmos objetivos. Contudo, muito embora tenha ocorrido a desinstitucionalização, a região não deixa de receber investimentos independentemente de serem públicos ou privados (ALMEIDA, SODRÉ, MATTOS JÚNIOR, 2019).

Para Fernandes, Frederico e Pereira (2019), a região do MATOPIBA é o lugar que concentra os maiores investimentos dos fundos internacionais, parte desse interesse tem íntima relação com o processo de compra e venda das terras, as quais podem ser adquiridas por preços relativamente baixos tornando-se fazendas com alta taxa de produtividade e, posteriormente, podendo ser comercializadas a preços bem elevados (FERNANDES, FREDERICO, PEREIRA, 2019).

Em função disso, aquela considerada última fronteira agrícola, apoiada no capital governamental e privado, fomenta o monocultivo extensivo, a produção da soja com foco ao mercado exterior, relegando os povos tradicionais dos seus territórios por meio da carga perversa da expropriação, bem como agredindo seu projeto de bem viver.

A concepção de território possui formas distintas para os grupos em questão; enquanto o modelo econômico corporificado no setor do agronegócio apreende-o na

perspectiva de gerador de riqueza, a parte campesina percebe-o como provedor de vida, aquele responsável por fornecer meios para a reprodução material e simbólica. Seguindo essa premissa, Almeida e Júnior (2019) apontam que com a expansão do modelo baseado na monocultura há prevalência da dicotomia em relação a apropriação do território, o da soja caracterizando-se pelo viés exploratório da terra e do trabalho, em contrapartida, o camponês pela diversidade da produção cujo objetivo está na alimentação, somada a comercialização do estoque excedente.

Frente ao avanço do agronegócio em territórios tradicionais, torna-se indispensável resgatar a semântica dessa categoria, uma vez que nele se reproduz as relações entre indivíduos e destes com a natureza. Nesse prisma, Souza (1995) conceitua território como “espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder”, mencionando a sua ocupação “como algo gerador de raízes e identidade: um grupo não pode mais ser compreendido sem o seu território, no sentido de que a identidade sócio-cultural das pessoas estaria inarredavelmente ligada aos atributos do espaço concreto [...]” (SOUZA, 1995, p. 84).

Diante isso, evidencia-se o território para além da dimensão palpável, visível, portanto, congregando uma dimensão subjetiva. Ele externa a identidade e a cultura de determinado grupo social, além de apresentar-se como recurso indispensável para prover os elementos que suprem as necessidades humanas.

Dentro de tal perspectiva, Furtado (2012) resgata o conceito de território étnico, apreendendo-o sob um viés de interdependência da abordagem geográfica e dos elementos simbólicos, por conseguinte, sendo “uma representação coletiva do ser, viver e sentir-se situada num recorte espacial, construído historicamente e atualizado em práticas percebidas cotidiana e territorialmente” (FURTADO, 2012, p. 162). De acordo com essa premissa, um território étnico como Saco das Almas, está caracterizado pela relação indissociável do homem e mulher com a natureza, pela relação peculiar formada com seu *habitat,* cujo pilar não se detém a esfera mercantil.

Por isso, convém abordar a realidade das terras quilombolas no estado maranhense, tendo em vista que a quantidade de territórios em situação de insegurança jurídica é alarmante, dado em decorrência da falta de regularização fundiária. O Maranhão se destaca em âmbito nacional no concernente ao número total

de comunidades remanescentes de quilombos, e, além disso, no número de processos sem resolução, conforme visualiza-se:

Tabela 1 – Situação das terras quilombolas no estado do Maranhão

Comunidades remanescentes de quilombos – CRQs (2004-2021)	846
Tituladas	64
Processos abertos pelo INCRA	399

Fonte: INCRA (2018), Fundação Palmares (2021), ITERMA (2021); Org.: autora (2021).

Mediante os dados apresentados, destaca-se que as terras tituladas receberam a documentação por parte do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), implicando afirmar que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nunca titulou definitivamente terras quilombolas no estado, e Saco das Almas insere-se nesse panorama dos processos em aberto, retratando a ineficácia da esfera federal no cumprimento da lei que garante o direito territorial dessas comunidades.

Saco das Almas é formado por sete comunidades, sendo elas “Vila das Almas, Vila Criolis-Boca da Mata, Vila São José, Vila Pitombeira, Faveira, São Raimundo-Boa Esperança e Santa Cruz” (VIANA, 2018, p. 37), as quais, hodiernamente, travam batalha ferrenha a fim de que suas terras não estejam disponíveis no mercado para satisfação do setor do agronegócio, considerando a ameaça iminente em função do crescimento da produção sojícola através do MATOPIBA, que vem culminando na especulação fundiária, na poluição, como também na destruição dos recursos naturais.

Baseado no contexto de que o território camponês, neste caso específico o quilombola, passa a conviver no mesmo espaço do agronegócio, tem-se práticas de desmontes sendo lançadas sobre o modo de vida dessa população, implicando na destruição da própria base alimentar, já que agora as criações “ao entrarem nos

campos de soja, são mortas ou por tiros dos empregados das fazendas de soja ou pelo veneno que é pulverizado nas plantas por via aérea" (CARNEIRO, 2008, p. 114).

O território de Saco das Almas, de acordo com Furtado (2013), foi umas das primeiras experiências no Maranhão de reforma agrária, pois na época do regime militar como forma de desarticular as organizações da classe trabalhadora se instituiu o IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária) intuindo regulamentar a questão fundiária no país, o governo então "procedeu desapropriação das terras de Saco das Almas para fins sociais de reforma agrária" (FURTADO, 2013, p.42).

Todavia, no decorrer do processo pelo órgão responsável, a divisão desse território deu-se em lotes, ferindo o princípio do uso comum da terra. Uso coletivo que é caracterizado por Almeida (2008), como um processo de controle para além dos códigos legais, estabelecido por vias consensuais entre aqueles que se unem por vínculos firmados nas relações sociais.

Cabe salientar que são considerados remanescentes das comunidades quilombolas grupos étnico-raciais cuja percepção se aduz pertencente a uma trajetória dotada de relações próprias com seu território, possuindo algum tipo de ancestralidade negra intimamente ligada à resistência contra as violações sofridas no decorrer da história. Concebe-se como terras ocupadas por quilombolas aquelas utilizadas para salvaguardar a existência da comunidade, garantindo a reprodução física, cultural e socioeconômica da mesma (BRASIL, DECRETO 4.887/2003).

Nessa perspectiva de direitos, frisa-se o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual reconhece o título de propriedade definitiva aos remanescentes de quilombo que ocupam suas terras, sendo responsabilidade do Estado fazer a emissão de tais títulos (ADCT, 2016).

Não obstante, o Brasil sofre com a velha dicotomia entre o que é legal e real, haja vista o poder público atua se isentando na efetivação dos dispositivos jurídicos, abrindo espaço para a prevalência da lógica mercantil da terra com políticas públicas que contemplam o dito "desenvolvimento", em detrimento do modo de vida quilombola. Dessa forma, as violações que acometem os povos tradicionais, como Saco das Almas, são retroalimentadas pelo próprio Estado.

Assim, o conflito entre os dois modelos de território se sobressai, embasado nas ações e lógicas distintas, reafirmando o modo campesino pautado no valor de uso, enquanto o do setor econômico alicerçado no valor de troca. Diante do conflito gerado a partir do uso da terra, os quilombolas do território em questão, a fim de garantir o alimento, a geração de renda, e o bem viver, seguem a árdua batalha pelo direito de existir através de atos de resistência.

Logo, resistir mais do que escolha individual ou coletiva, torna-se a única possibilidade diante de uma ordem exploratória. Por isso, os quilombolas de Saco das Almas quando reproduzem as práticas de plantio coletivo, quando permanecem em seu território em meio ao avanço da soja e, tecem a luta pela titulação de suas terras, estão asseverando o ato de resistência, pois estabelecem na dinâmica interna da comunidade uma postura no sentido contrário aos princípios do sistema em curso.

3 CONCLUSÃO

O Maranhão, inserido no contexto de globalização do capital, potencializa os investimentos entre a esfera governamental e privada, com relativo destaque ao setor da soja. Assim, o MATOPIBA notabiliza os projetos sustentados no capital transnacional - pensado em âmbito federal, porém, em parceria com governos estaduais. Tal fato evidencia dois projetos dicotômicos em disputa, de um lado o território do agronegócio com práticas abusivas de exploração desenfreada, e, do outro, as práticas campesinas sustentadas numa relação harmônica com a natureza e com tudo que ela abarca.

Ressalta-se que a dada fronteira agrícola tem avançado de forma desregrada e, por vezes, ilegal, na região do Leste Maranhense, agredindo povos tradicionais que historicamente se colocam numa posição de proteção do planeta. Nesse quadro, o território quilombola de Saco das Almas, cujo título definitivo de quilombo permanece negado até os dias atuais, encontra-se sofrendo a violação direta de suas terras, sua produção, seu modo de ser e estar inserido na dinâmica social.

O bem viver, a relação particular com o território, a ancestralidade, os direitos constitucionais e, em linhas gerais, a condição a uma reprodução física e imaterial são

postas em xeque pelo modelo predador que invade áreas tradicionais com suas máquinas, seus campos de soja sem vida, expulsando sujeitos históricos de práticas contra coloniais.

Ademais, convém registrar o sucateamento das instituições públicas, a morosidade do judiciário, como estratégias de fragilização na emissão dos títulos territoriais, a fim de vulnerabilizar populações quilombolas e garantir o falacioso "desenvolvimento" econômico. No entanto, torna-se indispensável reafirmar, o quanto essas coletividades seguem resistindo na defesa da vida, das memórias e de um modo de vida não mercantil, de modo que a luta de Saco das Almas pela titulação definitiva de suas terras expressa o enfrentamento à modernidade/colonialidade imposta pelo capital.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. **Terra de quilombo, terras indígenas, "babaçuais livre", "castanhais do povo", faixinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. 2.ed. Manaus: pgsca-ufam, 2008.

ALMEIDA, A. W. B.; MOURÃO, L. **Questões agrárias no Maranhão contemporâneo**. Manaus: UEA Edições, 2017, p. 63-143.

ALMEIDA, Juscinaldo; JUNIOR, José. A luta pela terra frente à dinâmica territorial do agronegócio da soja no Maranhão: o caso da Microrregião de Chapadinha (1990 – 2015). **Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT**), n.º 16 (março). Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, 2019, p. 251-274.

ALMEIDA, Juscinaldo Goes; SODRÉ, Ronaldo Barros; MATTOS JUNIOR, José Sampaio de. O MATOPIBA nas Chapadas Maranhenses: Impactos da Expansão do Agronegócio na Microrregião de Chapadinha. **Revista NERA**, v. 22, n. 47, p. 248-271, Dossiê MATOPIBA, 2019.

ANDRADE, Maristela de Paula. A Suzana – o cerco das terras camponesas e a destruição dos recursos naturais pela Suzano Papel e Celulose. 35 ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS: Caxambu/MG, 2012.

BARBOSA, Z. O global e o regional. Grandes projetos, desigualdades regionais e lutas sociais no Maranhão. **Anais V Jornada Internacional de Políticas Públicas**, 2011, São Luis, MA.

BRASIL. Atividade Legislativa. **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**. Brasília: Senado, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 Jan. 2020.

_____. Decreto 4887 de 20 de novembro de 2003.

_____. Fundação Cultural Palmares. **Comunidades certificadas.** Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/>. Acesso em: 28 Abr.2021.

CARNEIRO, Marcelo. A expansão e os impactos da soja no Maranhão. In: SCHLESINGER, S.; NUNES, S. P.; CARNEIRO, M. S. (Orgs.). **A agricultura familiar da soja na região Sul e o monocultivo no Maranhão: duas faces do cultivo da soja no Brasil**. - Rio de Janeiro: FASE, 2008, p.75-143.

FERNANDES, Bernardo Mançano; FREDERICO, Samuel; PEREIRA, Lorena Izá. Acumulação pela renda terra e disputas territoriais na fronteira agrícola brasileira. **Revista NERA**, v. 22, n. 47, p. 173-201, Dossiê MATOPIBA, 2019.

FURTADO, Marivania Leonor Souza. **A alma da mangueira e suas raízes de sofrimento**. (Relatório Antropológico do território quilombola Saco das Almas). São Luís, 2013.

_____**. Aquilombamento no Maranhão: um Rio Grande de im(possibilidades)**. 313 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia. Presidente Prudente, 2012.

FURTADO, Marivania Leonor Souza; MUNIZ, Sérgio César Corrêa Soares. Processos de “regularização” étnico fundiárias e as estratégias de lutas quilombolas no Maranhão. **18º Congresso Brasileiro de Sociologia**, Brasília (DF), 2017.

GASPAR, Rafael. **O eldorado dos gaúchos: deslocamento de agricultores do Sul do País e seu estabelecimento no Leste Maranhense**. São Luís: EDUFMA, 2013.

INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação de Processos Abertos**. Brasília: INCRA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br>. Acesso em: 28 Abr.2021.

ITERMA- Instituto de Colonização e Terras do Maranhão. **Quilombos titulados**. São Luís, 2021. Disponível em: **<**http://www.iterma.ma.gov.br/quilombos-titulados/>. Acesso em: 28 Abr.2021.

MESQUITA, Benjamin Alvino. Política de desenvolvimento e desigualdade regionais: o caráter seletivo e residual da intervenção governamental no Maranhão. **Rev. Políticas Públicas,** v. 11, n. 2, p. 27 – 54, jul./dez. 2007.

MIRANDA, Evaristo Eduardo. **Caracterização territorial estratégica do MATOPIBA**. Campinas: Embrapa, 2015.

SILVA JUNIOR, José P; WICHINIESKI, Isolete; COSTA, Saulo B. **A pílula dourada do agrohidronegócio, o Matopiba**. In: Comissão Pastoral da Terra. Conflitos no Campo – Brasil 2014. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2015.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O território: sobre o espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná et al (Orgs). **Geografia**: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 77-116.

VIANA, Keliane da Silva. **A TERRA PROMETIDA AINDA É PROMESSA: conflitos ambientais e territoriais em Saco das Almas**. 2018. Dissertação. (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

_____. O PROCESSO DE TITULAÇÃO DE SACO DAS ALMAS: conflitos ambientais e territoriais no território. **Revista Piauiense de História Social e do Trabalho**. Paranaíba-PI, ano IV, n. 07. Jul/Dez 2018.